



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C6C 45 200 623/0001-46

LEI Nº 595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
" DISPOE SOBRE VALORES DE TAXAS DE CONSUMO
D'AGUA UTILIZAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de
São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições
legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- Os valores para cobrança de Taxa /
de Consumo D'agua e utilização de Esgotos Sanitários para o exercício
de 1991, serão cobrados mensalmente, ou anualmente, tendo como
base 90% (noventa por cento) do BTN mensal, a saber:-

I - TAXA DE CONSUMO D'AGUA:-

Residencial.....04 BTNS
Comercial.....06 BTNS
Industrial.....06 BTNS

II- TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS:

Residencial.....04 BTNS
Comercial.....06 BTNS
Industrial.....06 BTNS

III-TAXA DE LIGAÇÃO DE:

Esgotos Sanitários.....10 BTNS
Consumo D'agua.....10 BTNS

ARTIGO 2º:- A ligação de Água e esgotos será /
autorizada por autoridade Municipal, após a constatação de:..

I - Recolhimento das importâncias à Fazenda Municipal pelo requerente.

II- Deferimento da solicitação por autoridade Municipal através de requerimento do interessado .

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data-
de 1º de Janeiro de 1991 .

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 31
de Dezembro de 1990 .

JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data

supra .

SILVIA DORACI PIRES